



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200329

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ n.º 25.317.772/0001-82, com sede na Travessa 15 de Agosto, n.º 169, Bairro Centro, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2803609 SSP-PA e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **D. A. MACHADO SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.666.893/0001-83, estabelecida à Rua Dr. Hugo de Mendonça, n.º 198, Bairro Centro, Itaituba – PA, CEP; 68.180-005, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Dejair Almeida Machado, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 703616 SSP/DF e do CPF n.º 296.643.811-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e Lei n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0005	BOLA BASQUETEBOL TF-150 UNISSEX, 100% BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 70 CM.	PENALTY	UN	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
0009	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC VI, POLIURETANO, 12 GOMOS SEM COSTURA.	KAEMY	UN	80	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
0011	BOLA HANDEBOL H 2 L UNISSEX EM PVC COSTURADA, PESO350-400G, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM	WINNER	UN	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
0012	BOLA HANDEBOL H 3 L ULTRA GRIP MASC. COSTURADA 32 GOMOS CONFECCIONADA PU ULTRA GRIP	WINNER	UN	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
0013	BOLA INICIAÇÃO Nº08 CONFECCIONADA EM BORRACHA, UNISSEX, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MATRIZADA CIRCUNFERÊNCIA 40-42CM, PESO 110-120G	WINNER	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0014	BOLA INICIAÇÃO Nº12 CONFECCIONADA EM BORRACHA, UNISSEX, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MATRIZADA CIRCUNFERÊNCIA 57-59CM, PESO 250-270G	WINNER	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0015	BOLA INICIAÇÃO Nº14 CONFECCIONADA EM BORRACHA, UNISSEX, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MATRIZADA CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 350-370G	WINNER	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
0016	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA - 2KG UNISSEX MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM CÂMARA	KAEMY	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL E MIOLO SLIP SYSTEM					
0019	BOLA VOLEYBOL 6.0 DE QUADRA MICROFIBRA, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 66 CM	KAGIVA	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0021	CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA REDE DE VOLEYBOL, ARGOLA NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO	POLIMET	UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0023	CALIBRADOR DE AR CANETA	POKER	UN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
0024	CARTÃO PARA ÁRBITRO AMARELO E VERMELHO, PVC FLEXÍVEL, NO VERSO LOCAL PRÓPRIO PARA MARCAR GOLS E FALTAS.	WINNER	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0025	COLETE PARA JOGO DE FUTEBOL, COLETE PARA TREINO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER. MATERIAL RESISTENTE E BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL. ACABAMENTO EM ELÁSTICO.	SIKER	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0028	CORDA DE PULAR 12MM, TRANÇADA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM.	VONDER	M	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
0029	CORDA PARA CABO DE GUERRA 18MM, TRANÇADA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM.	VONDER	M	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0030	CORDA PARA REDE DE VOLEYBOL 07MM, TRANÇADA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM.	VONDER	M	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
0031	CRONÔMETRO DIGITAL T-TIM-0010.00, CONTAGEM MÁXIMA DO CRONÓGRAFO 23 H, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO 1/100 SEGUNDOS ALIMENTAÇÃO 1 PILHA LR 44 DIMENSÕES 62 X 19 X 79MM	VOLLO	UN	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
0032	DOMINÓ DE OSSO TAMANHA DAS PEÇAS 7MM 5 X 2,5CM	DARW	UN	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
0033	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL, COM 18 PEÇAS EM POLIÉSTER COM NÚMERO NAS COSTAS. PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, VÔLEI E HANDEBOL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	SIKER	UN	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
0034	JOGO DE XADREZ JAEHRIG COM TABULEIRO NAP FLEXÍVEL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 TABULEIRO. - 32 PEÇAS, SENDO 16 PRETAS E 16 AMARELAS.	POKER	UN	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
0035	KIT BADMINTON 2 RAQUETES + 2 PETECAS É IDEAL PARA JOGADORES INICIANTE, COMPOSIÇÃO METAL E NYLON COMPRIMENTO 65CM X 20CM DE LARGURA, DETALHAMENTO RAQUETE DE BADMINTON PARA INICIANTE ENCORDADA	VOLLO	UN	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
0036	MEDALHAS CONFECCIONADA EM AÇO BANHADA NA COR DE BRONZE COM FITA COM 55 MM.	PIAZA	UN	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
0037	MEDALHAS CONFECCIONADA EM AÇO BANHADA NA COR DE OURO COM FITA COM 55 MM.	PIAZA	UN	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
0038	MEDALHAS CONFECCIONADA EM AÇO BANHADA NA COR DE PRATA COM FITA COM 55 MM.	PIAZA	UN	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
0041	REDE DE BASQUETEBOL UM PAR COM DEZ ALÇAS, FIO 3,5MM, EM SEDA 100% POLIPROPILENO DE 0,45 X 0,50CM	MATRIX	UN	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
0042	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100%	PANGUÉ	UN	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), ESPESSURA DO FIO 2MM DIMENSÕES 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR. COR BRANCA.					
0044	REDE DE GOL PARA SOCIETY FIO 4 MALHA 14 MODELO VÉU, CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 14 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA, MEDIDAS DE 5,00 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PANGUÉ	UN	80	R\$ 139,90	R\$ 11.192,00
0046	REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXA DE LONA, CONFECCIONADA COM FIO NÁILON, MEDIDA 1 X 9M	MATRIX	UN	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
0047	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXA DE LONA, CONFECCIONADA COM FIO NÁILON, MEDIDA 1 X 9M	MATRIX	UN	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
0048	TABULEIRO DE DAMA, CAIXA COM 24 PECAS EM MADEIRA, MEDIDA 31 X 31 X 4CM	VOLLO	UN	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
0049	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL COM TABULEIRO DE MADEIRA E PEÇAS DE PLÁSTICO. ACOMPANHA REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDAR AS PEÇAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 40X 13 CM.	VOLLO	UN	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
0050	TATAME GONEW-100X100CM, UNISSEX, DIMENSÕES DA PLACA INDIVIDUAL: 105 X 107 CM, ÁREA TOTAL: 1,12 M2, COMPOSIÇÃO: EVA PESO DO PRODUTO: 7,2KG, ESPESSURA: 2 CM	HIDROLIGHT	UN	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
0054	COLCHONETE MATERIAL SINTÉTICO, PREENCHIMENTO EM ESPUMA OXER OXR D-16, 100 X 50 X 30 CM	HIDROLIGHT	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0057	HALTER EMBORRACHADO 4 KG ACTE SPORTS. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR PARA BRAÇOS, OMBROS, COTOVELOS E PUNHO.	POLIMET	UN	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
0058	MESA DE TÊNIS OFICIAL COR AZUL, TAMPO EM MDP DE 12 MM, PÉS DE MADEIRA MACIÇA	VOLLO	UN	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
0059	MINI TRAMPOLIM POLIMET ELAST JUMP EM AÇO, PESO MÁXIMO SUPORTÁVEL 120KG, COM REDE DE PROTEÇÃO	POLIMET	UN	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
0062	O PESO 4KG 9CM DE DIÂMETRO É PERFEITO PARA LANÇAMENTO FEMININO, CONFECCIONADO EM AÇO, COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. SEGUE AS REGRAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ATLETISMO (IAAF).	AXESPORTES	UN	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
0064	BASTÕES DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO EM ALUMÍNIO COM 30 CM CONTENDO 8 UNIDADES.	AXESPORTES	KIT	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00

TOTAL R\$ 168.471,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 02 de outubro de 2020 extinguindo-se em 02 de outubro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 168.471,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, exercício de 2020, conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.00 e 4.4.90.52.00
12.361.0401.2.046	MANUTENÇÃO DO PDDE.	33.90.30.00 e 4.4.90.52.00
12.361.0401.2.045	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.	33.90.30.00 e 4.4.90.52.00
12.361.0401.2.047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRALE. INCLUINDO A MANUN. DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	33.90.30.00 e 4.4.90.52.00

1.1. Quantitativo por dotação orçamentária:

ITEM	QTD. TOTAL	QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		12.122.1005.2.033	12.361.0401.2.045	12.361.0401.2.046	12.361.0401.2.047
0005	100	30	50	10	10
0009	80	20	40	10	10
0011	80	20	40	10	10
0012	80	20	40	10	10
0013	100	30	50	10	10
0014	100	30	50	10	10
0015	100	30	50	10	10
0016	100	30	50	10	10
0019	100	30	50	10	10
0021	100	30	50	10	10
0023	60	10	30	10	10
0024	100	30	50	10	10
0025	100	30	50	10	10
0028	200	70	100	15	15
0029	200	70	100	15	15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0030	200	70	100	15	15
0031	20	5	10		5
0032	100	30	50	10	10
0033	80	20	40	10	10
0034	25	10	15		
0035	80	20	40	10	10
0036	4.000	1.000	2.000	500	500
0037	4.000	1.000	2.000	500	500
0038	4.000	1.000	2.000	500	500
0041	100	30	50	10	10
0042	100	30	50	10	10
0044	80	20	40	10	10
0046	80	20	40	10	10
0047	80	20	40	10	10
0048	80	20	40	10	10
0049	80	20	40	10	10
0050	100	30	50	10	10
0054	100	50	10	30	10
0057	80	40	10	20	10
0058	80	40	10	20	10
0059	80	40	10	20	10
0062	50	20	10	10	10
0064	30	10	10	5	5

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o mês de fornecimento dos materiais esportivos e diversos que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 08473-1, Banco Sicredi.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
 - 4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
 - 4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Travessa 15 de Agosto n° s/n, Bairro Centro, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais esportivos e diversos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais esportivos e diversos objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços, adjudicada e homologada pelo(a) CONTRATANTE;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais esportivos e diversos por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais esportivos e diversos objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 02 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
CNPJ n.º 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

D. A. MACHADO SPORTS - ME
CNPJ n.º 09.666.893/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____